

- secretário -

Lei nº 22/78

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Angatuba, para o Exercício de 1979.”

Paulo Simões Piedade, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber, que a Câmara Municipal, em sessão de 06/11/78, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Angatuba, para o exercício financeiro de 1979, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de Cruzados), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos rendas e outras Receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:- R\$ 2.109.560,00

1- Receitas Correntes

11- Receita Tributária	R\$ 1.593.000,00
12- Receita Patrimonial	R\$ 30.000,00
13- Receita Industrial	R\$ 175.000,00
14- Transferências Correntes	R\$ 9.878.750,00

15- Receitas Diversas	R\$ 432.810,00
<u>2- Receita de Capital</u>	R\$ 2.890.440,00
22- Operações de Crédito	R\$ 10.000,00
23- Alienação de Bens Móveis e Imóveis	R\$ 10.000,00
25- Transfêrencia de Capital	R\$ 280.440,00
<u>Total da Receita</u>	R\$ 15.000.000,00

Artigo 3º) A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros. Programa de Trabalho e Natureza da Despesa que apresentam o seguinte desdobramento:

I- Por funções de governo.

01- Legislativa	R\$ 230.000,00
03- Administração e Planejamento	R\$ 2.897.264,00
04- Agricultura	R\$ 185.000,00
05- Comunicação	R\$ 110.000,00
08- Educação e Cultura	R\$ 2.380.000,00
10- Habitação e Urbanismo	R\$ 3.010.000,00
13- Saúde e saneamento	R\$ 733.000,00
15- Assistência e Previdência	R\$ 1.135.736,00
16- Transportes	R\$ 4.319.000,00
<u>Total da Despesa</u>	R\$ 15.000.000,00

II- Por Programas

01- Processo Legislativo	R\$ 230.000,00
07- Administração	R\$ 1.823.000,00
08- Administração Financieira	R\$ 1.067.264,00
09- Planejamento Governamental	R\$ 7.000,00
16- Abastecimento	R\$ 185.000,00
22- Telecomunicações	R\$ 110.000,00
42- Ensino de Primeiro Grau	R\$ 1.988.000,00
46- Educação Física e Desportos	R\$ 254.000,00
48- Cultura	R\$ 138.000,00
60- Serviços de Utilidade Pública	R\$ 3.010.000,00

75- Saúde	clB	733.000,00
81- Assistência	clB	188.000,00
82- Previdência	clB	802.000,00
84- Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	clB	145.736,00
88- Transporte Rodoviário	clB	4.319.000,00
<b>Total da Despesa</b>	<b>clB</b>	<b>15.000.000,00</b>

### III - Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	clB	9.696.000,00
Despesas de Capital	clB	5.304.000,00
<b>Total da Despesa</b>	<b>clB</b>	<b>15.000.000,00</b>

### IV - Por Órgão da Administração

#### Poder Legislativo

1- Secretaria da Câmara	clB	230.000,00
-------------------------	-----	------------

#### Poder Executivo

2- Chefia do Executivo	clB	587.000,00
3- Serviços de Administração	clB	2.190.736,00
4- Serviços de Finanças	clB	1.067.264,00
5- Serviços de Educação	clB	2.380.000,00
6- Serviços de Saúde	clB	921.000,00
7- Serviços de Obras e Viação	clB	4.319.000,00
8- Serviços Municipais	clB	3.305.000,00
<b>Total da Despesa</b>	<b>clB</b>	<b>15.000.000,00</b>

Artigo 4º - O poder Executivo é autorizado:

- Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1/69;
- Abri créditos suplementares, até o limite de 40% (Quarenta por cento) das dotações do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

098

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor a 1.º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angostura, 20 de Novembro de 1978.

Lauro Lemos Piedade  
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data

José Rodrigues  
- secretário -